

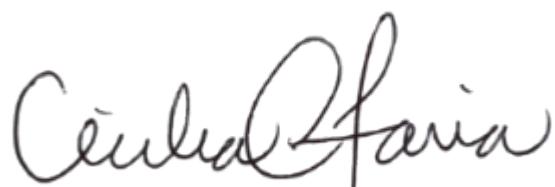


CERTIFICADO



O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade certifica que

O trabalho intitulado “Conhecimento de pescadores artesanais sobre tubarões e raias ameaçados de extinção - o Litoral Amazônico Brasileiro seria um refúgio para as espécies?”, de autoria de **Rafaela Maria Serra de Brito, Héllida Negrão Dias, Ana Rita Onodera Palmeira Nunes, Keyton Kylson Fonseca Coelho, Nayana Estrela Ferreira Marques, Marcelo Derzi Vidal e Jorge Luiz Silva Nunes**, foi apresentado na forma de pôster eletrônico (e-pôster) durante o *XIV Seminário de Pesquisa e XV Encontro de Iniciação Científica do ICMBio* - a retomada da importância da pesquisa para gestão ambiental pública realizado de 24 a 26 de outubro de 2023, realizado no auditório Rômulo Mello na sede do ICMBio em Brasília, com atividades online no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA/ICMBio e no canal do ICMBio no YouTube.



Cecília Cronemberger de Faria
Coordenadora-geral de Pesquisa e Monitoramento
da Biodiversidade



Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento
da Biodiversidade



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Código para validação do certificado

https://ava.icmbio.gov.br/local/validar_certificado/index.php?code=JzhPVD5ben

Certificado emitido em

16 de janeiro de 2024

Certificado



Certificamos que

RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO

Membro do Comitê de Organização do **Simpósio do Grupo de Estudos de Elasmobrânquios Amazônicos**.

Realizado em 17 de junho de 2023, Raposa/MA.
Carga horária total de 08 horas.

COORDENADOR
DR. JORGE LUIZ SILVA NUNES



Certificado



Certificamos que

RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO

Participou do **Simpósio do Grupo de Estudos de Elasmobrânquios Amazônicos** e apresentou a palestra intitulada "Morfologia dentária da raia espadarte *Pristis pristis* no Litoral Amazônico Brasileiro".

Realizado em 17 de junho de 2023, Raposa/MA.

Carga horária total de 08 horas.

COORDENADOR
DR. JORGE LUIZ SILVA NUNES



Certificado



Certificamos que

RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO

Membro do Comitê de Organização do **Simpósio do Grupo de Estudos de Elasmobrânquios Amazônicos**.

Realizado em 17 de junho de 2023, Raposa/MA.
Carga horária total de 08 horas.

COORDENADOR
DR. JORGE LUIZ SILVA NUNES





**ESCOLA
AMBIENTAL
DO MARANHÃO**

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA
Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
Recursos Naturais

CERTIFICADO

Certificamos que, Rafaela Maria Serra de Brito, participou, como Especialista, da Oficina de Avaliação do Estado de Conservação das Espécies do Maranhão – Grupo Taxonômico Peixes Chondrichthyes, realizada nos dias de 02 e 08 de outubro de 2024, em formato virtual.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais



**APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.6 O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SEMA no dia **14 de julho de 2025**.

3.7 Recursos relacionados ao processo eleitoral poderão ser interposados no período de **15 a 23 de julho de 2025**.

3.8 A lista final dos eleitos será divulgada no dia **28 de julho de 2025**.

São Luís-MA, 30 de abril de 2025.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**RESOLUÇÃO CONSEMA N° 082, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Reconhece a Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

- CONSEMA no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n°. 5.405 de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993 alterado pelo Decreto nº 27.318, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete aos entes federativos da União elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção em seus respectivos territórios, mediante laudos e estudos técnico-científicos, de acordo com o inciso XVII, Art. 8.º, da Lei Complementar Federal N.º 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que esta mesma competência está corroborada na Lei Estadual N° 5.405, de 08 de abril de 1992, em seus Arts. 71 e 91, e na Lei Estadual N° 9.413, de 18 de julho de 2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, em seu Art. 60, devendo ser garantida a divulgação à sociedade e atualização periódica, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.200101.01129;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer como espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção nos limites do Estado do Maranhão aquelas constantes da “Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão”, conforme Anexo Único da presente Resolução, a fim de subsidiar o planejamento de ações de conservação da biodiversidade e de gestão das unidades de conservação estaduais.

Parágrafo Único:

A presente resolução trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e peixes e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

Art. 2º. As espécies constantes da Lista, conforme Anexo Único, classificadas nas categorias Criticamente em Perigo (CR), em Perigo (EN) e vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º. A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

§ 2º. As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiros devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais e Territoriais para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção presentes em território maranhense, quando existentes.

Art. 3º. Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais <sema.ma.gov.br>.

Art. 4º. Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, devidamente integrados em procedimentos oficiais de avaliação do risco de extinção das espécies da fauna do estado do Maranhão.

Art. 5º. A não observância desta Resolução constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 6º. Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Conselho.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

ANEXO ÚNICO

Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna de Vertebrados Ameaçadas de Extinção do Maranhão

Nº	ESPÉCIE	NOME COMUM	CATEGORIA
MAMMALIA			
Cetacea			
01	<i>Balaenoptera borealis</i>	Baleia-sei	EN
02	<i>Balaenoptera brydei</i>	Baleia-de-bryde	VU
03	<i>Balaenoptera musculus</i>	Baleia-azul	CR
04	<i>Balaenoptera physalus</i>	Baleia-fin	EN
05	<i>Inia araguaiaensis</i>	Boto-do-aramuia	EN
06	<i>Physeter macrocephalus</i>	Cachalote	VU
07	<i>Sotalia guianensis</i>	Boto, Boto-cinza	VU
Sirenia			
08	<i>Trichechusma natus manatus</i>	Peixe-boi marinho	EN
Carnivora			
09	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Guará, Lobão, Lobo, Lobo-de-crina, Lobo-de-juba, Lobo-guará, Lobo-vermelho	EN
10	<i>Herpailurus yagouaroundi</i>	Gato-azul, Gato-mourisco, Gato-vermelho, Jaguarrundi	EN

11	<i>Leopardus braccatus</i>	gato-palheiro	EN
12	<i>Leopardus pardalis</i>	Canguçu, Gato-do-mato-grande, Jaguatinica, Maracajá, meia-malha, Oncinha	VU
13	<i>Leopardus tigrinus</i>	Gato-do-mato, Gato- maracajá, Gato-maracajá- mirim, Pintadinho	EN
14	<i>Leopardus wiedii</i>	Gato-do-mato, Gato- maracajá, Gato-peludo, Maracajá-peludo	EN
15	<i>Lontra longicaudis</i>	Lobinho-de-rio, Lontra, Lontra neotropical, Lontrinha	VU
16	<i>Lycalopex vetulus</i>	Raposa-do-campo	EN
17	<i>Panthera onca</i>	Canguçu, Onça-pintada, Onça-preta	EN
18	<i>Pteronura brasiliensis</i>	Ariranha	CR
19	<i>Puma concolor</i>	Bodeira, Leão-baio, Leão-zinho-da-cara-suja, Onça- do-lombo-preto, Onça- parda, Onça-vermelha, Suçuarana	EN
20	<i>Speothos venaticus</i>	Cachorro-do-mato-vina- gre, Cachorro-vinagre	EN
Cetartiodactyla			
21	<i>Blastocerus dichotomus</i>	Cervo	CR
22	<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	Veado-campeiro	EN
23	<i>Tayassu pecari</i>	Queixada	VU
Chiroptera			
24	<i>Natalus macrourus</i>	Morcego-orelha-de-funil- brasileiro	EN
Cingulata			
25	<i>Priodontes maximus</i>	Tatu-açu, Tatu-canastra	EN
26	<i>Tolypeutes tricinctus</i>	Bola, Bolinha, Tatu-apara, Tatu-bola	CR
Perissodactyla			
27	<i>Tapirus terrestris</i>	Anta	VU
Pilosa			
28	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Tamanduá-bandeira, Bandura, Jurumi, Jurumim, Papa-for- migas, Tamanduá- açu	EN
Primates			
29	<i>Alouatta belzebul</i>	Bugio, Guariba, Guariba- de- mãos-ruivas, Guariba- de- mãos-vermelhas	VU
30	<i>Alouatta ululata</i>	Capelão, Guariba, Guariba- da-Caatinga	EN
31	<i>Cebus kaapori</i>	Caiarara, Caiarara-ka' apor, Macaco-cara-branca, Piticó	CR
32	<i>Chiropotes satanas</i>	Cuxiú, Cuxiú-preto, Cuxuí, Macaco-preto	EN
33	<i>Saguinus ursulus</i>	Sagui-uma, Sauim	VU
34	<i>Sapajus libidinosus</i>	Macaco-prego, Macaco- prego-amarelo	VU

35	<i>Thalpomys cerradensis</i>	Camundongo-do-cerrado	VU
AVES			
Accipitriformes			
36	<i>Accipiter poliogaster</i>	Tauató-pintado	EN
37	<i>Geranoaetus melanoleucus</i>	Águia-serrana	EN
38	<i>Harpia harpyja</i>	Gavião-real	CR
39	<i>Leucopternis kuhli</i>	Gavião-vaqueiro	VU
40	<i>Morphnus guianensis</i>	Uiraçu-falso	CR
41	<i>Spizaetus ornatus</i>	Gavião-de-penacho	CR
42	<i>Urubitinga coronata</i>	Águia-cinzenta	CR
Apodiformes			
43	<i>Lophornis gouldii</i>	Topetinho-do-brasil- central	EN
44	<i>Threnetes leucurus</i>	Beija-flor-de-cinta	VU
45	<i>Topaza pella</i>	Beija-flor-brilho-de-fogo	CR
Caprimulgiformes			
46	<i>Antrostomus sericocaudatus</i>	Bacurau-rabo-de-seda	VU
Charadriiformes			
47	<i>Arenaria interpres</i>	Vira-pedras	CR
48	<i>Calidris canutus</i>	Maçarico-de-papo- vermelho	CR
49	<i>Calidris pusilla</i>	Maçarico-rasteirinho	CR
50	<i>Charadrius wilsonia</i>	Batuíra-bicuda	VU
51	<i>Limnodromus griseus</i>	Maçarico-de-costas-brancas	CR
52	<i>Numenius hudsonicus</i>	Maçarico-de-bico-torto	CR
53	<i>Pluvialis squatarola</i>	Batuiruçu-de-axila-preta	CR
54	<i>Sternula antillarum</i>	Trinta-réis-miúdo	VU
55	<i>Thalasseus acuflavidus</i>	Trinta-réis-de-bando	EN
56	<i>Thalasseus maximus</i>	Trinta-réis-real	VU
57	<i>Tringa semipalmata</i>	Maçarico-de-asa-branca	EN
Columbiformes			
58	<i>Patagioenas subvinacea</i>	Pomba-botafogo	VU
Cuculiformes			
59	<i>Neomorphus geoffroyi</i>	Jacu-estalo	VU
Falconiformes			
60	<i>Micrastur mintoni</i>	Falcão-críptico	VU
Galbuliformes			
61	<i>Malacoptila minor</i>	Barbudo-rajado-pequeno	EN
Galliformes			
62	<i>Aburria cujubi</i>	Cujubi	CR
63	<i>Crax fasciolata</i>	Mutum, Mutum-de- penacho, Mutum- pinima, Mutum- poranga	CR
64	<i>Odontophorus gujanensis</i>	Uru-corcovado	VU
65	<i>Pauxi tuberosa</i>	Mutum-cavalo	EN
66	<i>Penelope jacucaca</i>	Jacucaca	CR
67	<i>Penelope ochrogaster</i>	Jacu-de-barriga-castanha	CR
68	<i>Penelope pileata</i>	Jacupiranga	EN



Gruiformes			
69	<i>Laterallus jamaicensis</i>	Sanã-preta	CR
70	<i>Psophia obscura</i>	Jacamim-de-costas-escuras	CR
Nyctibiiformes			
71	<i>Nyctibius leucopterus</i>	Urutau-de-asa-branca	CR
Passeriformes			
72	<i>Amaurospiza moesta</i>	Negrinho-do-mato	VU
73	<i>Anabacerthia ruficaudata</i>	Limpã-folha-de-cauda-ruiva	CR
74	<i>Automolus rufipileatus</i>	Barranqueiro-de-coroa-castanha	EN
75	<i>Contopus nigrescens</i>	Piui-preto	VU
76	<i>Corythopis delalandi</i>	Estalador	CR
77	<i>Cotinga cayana</i>	Anambé-azul	CR
78	<i>Cotinga cotinga</i>	Anambé-de-peito-roxo	CR
79	<i>Culicivora caudacuta</i>	Papa-mosca-do-campo	CR
80	<i>Deconychura longicauda</i>	Arapaçú-rabudo	EN
81	<i>Dendrexetastes paraensis</i>	Arapaçú-galinha-do-pará	CR
82	<i>Dendrocincla merula</i>	Arapaçú-da-taoca	CR
83	<i>Dendrocolaptes medius</i>	Arapaçú-barrado-do-leste	VU
84	<i>Euscarthmus rufomarginatus</i>	Maria-corruíra	EN
85	<i>Grallaria varia</i>	Tovacuçu	CR
86	<i>Granatellus pelzelni</i>	Polícia-do-mato	VU
87	<i>Guyramemua affine</i>	Suiriri-da-chapada	EN
88	<i>Gymnoderus foetidus</i>	Anambé-pombo	VU
89	<i>Haematoderus militaris</i>	Anambé-militar	CR
90	<i>Hylopezus paraensis</i>	Torom-do-pará	EN
91	<i>Iodopleura isabellae</i>	Anambé-de-coroa	VU
92	<i>Ixothraupis punctata</i>	Sairá-negaça	CR
93	<i>Lepidothrix iris</i>	Cabeça-de-prata	CR
94	<i>Loriotus cristatus</i>	Tiê-galo	VU
95	<i>Maschalethraupis surinamus</i>	Tem-tem-de-topete-ferrugíneo	VU
96	<i>Microcerculus marginatus</i>	Urapuru-veado	EN
97	<i>Myrmornis torquata</i>	Pinto-do-mato-carijó	CR
98	<i>Periporphyrus erythromelas</i>	Bicudo-encarnado	CR
99	<i>Philydor erythrocercum</i>	Limpa-folha-de-sobre-ruivo	VU
100	<i>Phlegopsis nigromaculata</i>	Mãe-de-taoca	EN
101	<i>Phoenicircus carnifex</i>	Saurá	EN
102	<i>Piprites chloris</i>	Papinho-amarelo	EN
103	<i>Procnias averano</i>	Araponga-do-nordeste	VU
104	<i>Pygiptila stellaris</i>	Choca-cantadora	CR
105	<i>Sclerurus caudacutus</i>	Vira-folha-pardo	EN
106	<i>Sclerurus macconnelli</i>	Vira-folha-de-bico-curto	VU
107	<i>Sclerurus rufigularis</i>	Vira-folha-de-bico-curto	EN
108	<i>Spinus yarrellii</i>	Pintassilgo-do-nordeste	CR

109	<i>Sporophila maximiliani</i>	Bicudo	CR(PE)
110	<i>Synallaxis omissa</i>	João-teneném-castanho	VU
111	<i>Tangara gyrola</i>	Saíra-de-cabeça-castanha	CR
112	<i>Tangara velia</i>	Saíra-diamante	CR
113	<i>Thamnophilus aethiops</i>	Choca-lisa	VU
114	<i>Tunchiornis ochraceiceps</i>	Vite-vite-uirapuru	VU
115	<i>Xiphocolaptes falcirostris</i>	Arapaçú-do-nordeste	EN
116	<i>Xipholena lamellipennis</i>	Bacacu-preto	EN
Piciformes			
117	<i>Celeus obrieni</i>	Pica-pau-do-parnaíba	VU
118	<i>Celeus torquatus</i>	Pica-pau-de-coleira	CR
119	<i>Piculus chrysochloros</i>	Pica-pau-dourado-escurinho	EN
120	<i>Piculus paraensis</i>	Pica-pau-dourado-de-belém	EN
121	<i>Pteroglossus bitorquatus</i>	Araçari-de-pescoço-vermelho	VU
122	<i>Veniliornis mixtus</i>	Pica-pau-chorão	VU
Psittaciformes			
123	<i>Alipiopsitta xanthops</i>	Papagaio-galego	VU
124	<i>Anodorhynchus hyacinthinus</i>	Arara-azul-grande	CR
125	<i>Deroptyus accipitrinus</i>	Anacã	VU
126	<i>Guaruba guarouba</i>	Ararajuba, Guaruba	EN
127	<i>Pionites leucogaster</i>	Marianinha-de-cabeça-amarela	EN
128	<i>Pyrilia vulturina</i>	Curica-urubu	CR
129	<i>Pyrrhura amazonum</i>	Tiriba-de-hellmayr	EN
130	<i>Touit huetii</i>	Apuim-de-asa-vermelha	EN
131	<i>Touit purpuratus</i>	Apuim-de-costas-azuis	EN
Rheiformes			
132	<i>Rhea americana</i>	Ema	VU
Strigiformes			
133	<i>Megascops ater</i>	Corujinha-de-belém	VU
Tinamiformes			
134	<i>Crypturellus strigulosus</i>	Inambu-relógio	VU
135	<i>Crypturellus variegatus</i>	Inambu-anhangá	VU
136	<i>Tinamus guttatus</i>	Inambu-galinha	EN
137	<i>Tinamus major</i>	Inambu-de-cabeça-vermelha	CR
138	<i>Tinamus tao</i>	Azulona	EN
REPTILIA			
Testudines			
139	<i>Caretta caretta</i>	Tartaruga-comum, Tartaruga-cabeçuda	VU
140	<i>Chelonia mydas</i>	Aruanã, Depéia, Jereba, Suçuarana, Tartaruga do mar, Tartaruga pedrês, Tartaruga-verde	VU

141	<i>Dermochelys coriacea</i>	Tartaruga-de-couro	CR
142	<i>Eretmochelys imbricata</i>	Tartaruga-de-pente	VU
143	<i>Lepidochelys olivacea</i>	Tartaruga-oliva	VU
AMPHIBIA			
Anura			
144	<i>Teratohyla midas</i>	Santa Cecília Cochran Frog	CR
PEIXES			
ACTINOPTERYGII			
Cichlidae			
145	<i>Teleocichla cinderella</i>	Joaninha-da-pedra, Jacundá	CR
146	<i>Wallaciiia compressiceps</i>	Desconhecido	CR
Cicloformes			
147	<i>Crenicichla cyclostoma</i>	Jacundá	CR
148	<i>Crenicichla jegui</i>	Desconhecido	CR
Cyprinodontiformes			
149	<i>Hypselebias tocantinensis</i>	Desconhecido	CR
150	<i>Melanorivulus imperatrizensis</i>	Desconhecido	CR
151	<i>Spectrolebias inaequipinnatus</i>	Desconhecido	EN
Elopiformes			
152	<i>Megalops atlanticus</i>	Amaripim, Camburupu, Camurupim, Cangôa, Cangurupi, Pema, Pirapema, Pomboca, Tarpão	VU
Perciformes			
153	<i>Epinephelus itajara</i>	Mero	CR
154	<i>Mycteroperca bonaci</i>	Badejo	VU
155	<i>Scartella cristata</i>	Macaco-verde, Marachomba, Maria- da-toca	CR
Siluriformes			
156	<i>Brachyplatystoma filamentosum</i>	Piraíba, Piratinga	CR(PE)
157	<i>Brachyplatystoma vaillantii</i>	Piramutaba	CR
158	<i>Sciades parkeri</i>	Gurijuba	VU
ELASMOBRANCHII			
Carcharhiniformes			
159	<i>Carcharhinus acronotus</i>	Caçao-lombo-preto, Focinho- preto, Tubarão-flamengo	VU
160	<i>Carcharhinus falciformis</i>	Caçao-baia, Caçao- em-cima- d'água, Caçao-sedoso, Focinhudo, Negrinho, Tubarão-lombo-preto	CR
161	<i>Carcharhinus leucas</i>	Cabeça-chata, Caçao- baia, Caçao-de-rio, Pirarara, Tubarão- touro	EN

162	<i>Carcharhinus obscurus</i>	Caçoa-chata-do-sul, Caçao- baia, Caçao- fidalgo, Machote	EN
163	<i>Carcharhinus oxyrhynchus</i>	Caçao-quati, Tubarão- nariz- de-punhal	CR
164	<i>Carcharhinus perezi</i>	Caçao-corallino, Tubarão- caribenho-dos- recifes, Tubarão- dos-recifes	VU
165	<i>Carcharhinus plumbeus</i>	Tubarão-galhudo, Tubarão- sucuri	CR
166	<i>Carcharhinus porosus</i>	Caçao-azeiteiro, Caçao- mole	CR
167	<i>Carcharhinus signatus</i>	Caçao-noturno	EN
168	<i>Galeocerdo cuvier</i>	Jaguara, Tigrado, Tintureira, Tubarão- tigre	VU
169	<i>Sphyrna lewini</i>	Tubarão-martelo- recortado	CR
170	<i>Sphyrna media</i>	Caçao-martelo, Rudela, Rudela- redonda, Tubarão- martelo-de-aba- curta	CR(PE)
171	<i>Sphyrna mokarran</i>	Cambeva, Panã, Tubarão martelo- grande	CR
172	<i>Sphyrna tiburo</i>	Paña, Tubarão-martelo	CR
173	<i>Sphyrna tudes</i>	Panã-amarela, Tubarão- martelo	CR
Lamniformes			
174	<i>Isurus oxyrinchus</i>	Anequim, Mako- verdadeiro, Marracho, Tubarão-cavala, Tubarão-mako	CR
Myliobatiformes			
175	<i>Mobula birostris</i>	Boca-de-gaveta, Raia- jamanta, Raia-manta	VU
176	<i>Mobula hypostoma</i>	Raia-jamanta, Raia-manta	VU
177	<i>Potamotrygon motoro</i>	Arraia-olho-de-pavão, Arraia- ocelada	EN
178	<i>Potamotrygon signata</i>	Desconhecido	VU
179	<i>Rhinoptera bonasus</i>	Raia-beiço- de-boi, Raia- ticonha	CR
180	<i>Rhinoptera brasiliensis</i>	Arraia-ticonha, Ticonha	CR
181	<i>Urotrygon microphthalmum</i>	Raia-de-fogo, Raia- foguinho, Raia-rolíça	EN
Orectolobiformes			
182	<i>Ginglymostoma cirratum</i>	Caçao-lixo, Lambarú, Tubarão-lixo, Urumaru	VU



Rhinopristiformes			
183	<i>Pristis pristis</i>	Espadarte, Tubarão-serra	CR
184	<i>Pseudobatos percellens</i>	Cação-viola, Raia-viola, Viola	VU

LEGENDA: CR: Criticamente em Perigo; CR(PE): Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta na Natureza; EN: Em Perigo; VU: Vulnerável.

PORTARIA N° 192, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do art. 69, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e, ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação de Cancelamento de Licença que tramita nesta Secretaria, constante nos autos do Processo SIGLA nº 23040018305/2023, empreendedor **ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS**, em virtude do descumprimento de três Cartas de Pendências, assim impedindo o cadastramento do débito de reposição junto ao Sistema de emissão de Documento de Origem Florestal – SISDOF.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o seguinte Ato Administrativo expedido por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, por meio do Processo SIGLA nº 23040018305/2023 – Licença Única Ambiental de Regularização – **LUAR n° 3007054/2024**, expedida em 23.01.2024, com validade até 24.01.2028, referente à propriedade Fazenda Grapiá – Localizada na Zona Rural do Município de São Pedro da Água Branca – MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

PORTARIA N° 217, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do art. 69, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e, ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação de Cancelamento de Licença que tramita nesta Secretaria, constante nos autos do Processo SIGLA nº 23030035371/2023, empreendedor **MARIA YARA MENDES MARTINS**, em virtude do descumprimento de duas Cartas de Pendências, assim impedindo o cadastramento do débito de reposição junto ao Sistema de emissão de Documento de Origem Florestal – SISDOF.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o seguinte Ato Administrativo expedido por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, por meio do Processo SIGLA nº 23030035371/2023 – Licença Única Ambiental de Regularização – **LUAR n° 3064637/2023**, expedida em 17.08.2023, com validade até 17.08.2027, referente à propriedade Fazenda Olho D' Água Dos Venturas E Olho D' Água – Localizada na Zona Rural do Município de Aldeias Altas - MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

PORTARIA N° 221, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do art. 69, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e, ainda, observadas as normas gerais da União pertinentes ao procedimento de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação de Cancelamento de Licença que tramita nesta Secretaria, constante nos autos do Processo SIGLA nº 14090001130/2014, empreendedor **ERIC JAN ROORDA**, em virtude da não supressão de vegetação no imóvel rural, mencionados na petição on-line nº 23097040524 do referido processo.

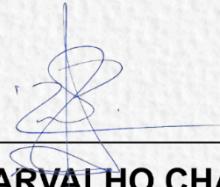
RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o seguinte Ato Administrativo expedido por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, por meio do Processo SIGLA nº 14090001130/2014 – Licença Única Ambiental – **LUA n° 008/2017** e Autorização de Supressão Vegetal – **ASV n° 017/2017**, expedida em 21.02.2017, com validade até 21.02.2021, referente à propriedade Fazenda Brejo Escuro 1, 2 E Pequena Holanda – Localizada na Zona Rural do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO – CONSEMA confere o presente certificado a **RAFAELA MARIA SERRA DE BRITO**, da AIR SEMEAR Consultancy Eireli, em reconhecimento à sua contribuição e compromisso com as políticas públicas ambientais e o fortalecimento do controle social no estado, como membro do Conselho no triênio 2022-2025.



PEDRO CARVALHO CHAGAS

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA EXECUTIVA – CONSEMA

DECLARAÇÃO

São Luís, na data da assinatura.

Declaro para os devidos fins, que a Senhora **Rafaela Maria Serra de Brito**, brasileira, portadora da célula de identidade RG nº14613702000-2 e inscrita no CPF sob o nº 045.063.393-47, exerce a função de Conselheira, representando a instituição AIR SEMEAR Consultancy Eireli, no Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão – Consema (tríenio 2022-2025), bem como faz parte da Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros e da Câmara Técnica de Educação Ambiente do referido colegiado, sem advertências ou penalidades no período.

LENNISE MARIA PASSOS PORTELA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema
Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente em 01/12/2023, às 17:17.

Assinado por: LENNISE MARIA PASSOS PORTELA - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS

Código Verificador: 01874575, Código CRC: Q2DSGIML

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



**ESCOLA
AMBIENTAL
DO MARANHÃO**

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA
Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
Recursos Naturais

CERTIFICADO

Certificamos que, Rafaela Maria Serra de Brito , participou, como Observador, da Oficina de Avaliação do Estado de Conservação das Espécies do Maranhão – Grupo Taxonômico Peixes Marinhos, realizada nos dias de 08 e 09 de outubro de 2024, em formato virtual.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais





**ESCOLA
AMBIENTAL
DO MARANHÃO**

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA
Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
Recursos Naturais

CERTIFICADO

Certificamos que, Rafaela Maria Serra de Brito, participou, como Observador, da Oficina de Avaliação do Estado de Conservação das Espécies do Maranhão – Grupo Taxonômico Peixes Continentais, realizada nos dias de 03 de outubro de 2024, em formato virtual.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais





**ESCOLA
AMBIENTAL
DO MARANHÃO**

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA
Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
Recursos Naturais

CERTIFICADO

Certificamos que, Rafaela Maria Serra de Brito , participou, como Observadora Consema na Oficina de Avaliação do Estado de Conservação das Espécies do Maranhão – Grupo Taxonômico Mamíferos Terrestres, realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, em formato virtual.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais





**ESCOLA
AMBIENTAL
DO MARANHÃO**

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA
Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
Recursos Naturais

CERTIFICADO

Certificamos que, Rafaela Maria Serra de Brito, participou, como Observador, da Oficina de Avaliação do Estado de Conservação das Espécies do Maranhão – Grupo Taxonômico Aves, realizada nos dias 25 e 26 de setembro de 2024, em formato virtual.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais



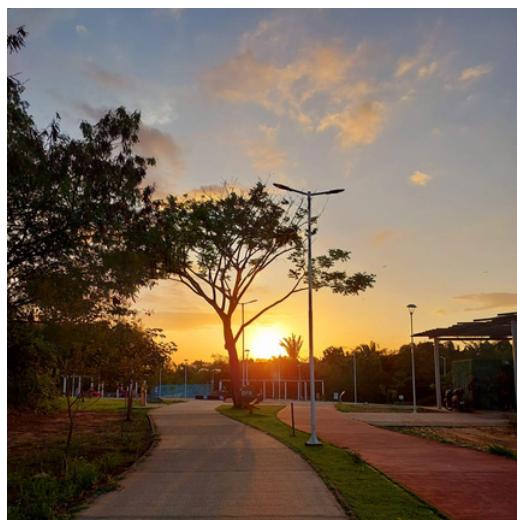
Roteiro para criação de Unidades de Conservação municipais



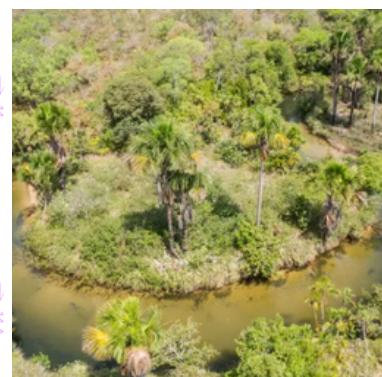
FILM NEGATIVE



FILM NEGATIVE



FILM NEGATIVE



FILM NEGATIVE

CONSEMA
Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

SEMA



Roteiro para criação de Unidades de Conservação municipais

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ROTEIRO

Câmara Técnica de Biodiversidade e Câmara Técnica de Educação Ambiental do CONSEMA

Professora Maria Eliana Alves Lima

Conselheira, representante da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC

Professora Rafaela Maria Serra de Brito

Conselheira, representante da AIR SEMEAR Consultancy Eireli

COLABORAÇÃO

Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas - SBAP/SEMA

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO - TRIÊNIO 2022-2025

PODER PÚBLICO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

TITULAR: Pedro Carvalho Chagas

SUPLENTE: Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretaria de Estado da Saúde - SES

TITULAR: Ramon Luis Sousa Diniz

SUPLENTE: Victor Swami Canavieira Lobo Costa

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

TITULAR: Cel. QOPM Mário Sérgio Cutrim Santos

SUPLENTE: Débora Aiara Silva

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA

TITULAR: Flávio Oliveira Viana

SUPLENTE: Fernando Bergmann

Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA

TITULAR: Thaisa Cristina Miranda Martins

SUPLENTE: Danilo Portela Carvalho

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TITULAR: Viviane Vazzi Pedro

SUPLENTE: Maria Eliana Alves Lima

Assembleia Legislativa do Maranhão - ALEMA

TITULAR: Ricardo Arruda

SUPLENTE: Luzenice Macedo Martins

Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE

TITULAR: Francisco Beolandio dos Santos Silva

SUPLENTE: Osvaldo Santos Cardoso

COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO - TRIÊNIO 2022-2025

PODER PÚBLICO

Procuradoria Geral de Justiça - PGJ

TITULAR: Luís Fernando Cabral Barreto Junior

SUPLENTE: Jadilson Cirqueira de Sousa

Polícia Militar do Maranhão - PMMA - BPA

TITULAR: Mário Sérgio Cutrim Santos

SUPLENTE: 1º Tenente Daniel Holanda dos Santos;

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

TITULAR: Coronel QOCBM Cleyton Cruz do Espírito Santo

SUPLENTE: Jonatan Silva Coutinho- Major QOCBM

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA

TITULAR: Thiago Henrique dos Santos Silva

SUPLENTE: Suely Gonçalves da Conceição

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM

TITULAR: Felipe Carvalho Barbosa Costa

SUPLENTE: Paulo Rogério Melo Barros

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

TITULAR: Walter Luís Muedas Yauri

SUPLENTE: Antônio Carlos Leal Castro

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

TITULAR: Andréa Araújo do Carmo

SUPLENTE: Jadson Pinheiro Santos

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

TITULAR: Luciano Santos Pinheiro

SUPLENTE: Ana Rosa Marques

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

**Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas
do Maranhão – COAPIMA** - Titular

Representante: Antônio Wilson Guajajara

Instituto Nacional de Políticas Públicas – INPP - Suplente

Representante: Francisco Pereira da Silva

Centro de Trabalho Indigenista – CTI - Titular

Representante: Jaime Garcia Siqueira Junior

Instituto Ecológico Martim Pescador – IEMP - Suplente

Representante: Reinaldo Pereira da Silva

Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras

Familiares do Estado do Maranhão – FETAEMA - Titular

Representante: Jonilson do Nascimento Amarante

Associação Comunitária ITAQUI-BACANGA - Suplente

Representante: Elaine Amorim Carvalho

Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPН - Titular

Representante: Vitor Hugo Souza Moraes

Associação dos Apicultores e Fruticultores de Governador Nunes

Freire – FRUTAMEL - Suplente

Representante: Cleyton Oliveira Pimenta

Associação Justiça dos Trilhos - Titular

Representante: Morgana Meirellyz Queiroz Fernandes

Fundação de Apoio à Pesquisa do Corredor de Exportação Norte –

FAPCEN - Suplente

Representante: Samaycon Gonçalves da Silva

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Wyty - Cati das Comunidades Indígenas Timbira do Maranhão e Tocantins - Titular

Representante: Edivaldo Moreira Gavião

Sociedade Maranhense de Defesa a Moradia Digna - Suplente

Representante: Ronald Henrique Gomes Chaves

Centro de Defesa e Promoção dos Direitos e Cidadania - Titular

Representante: Francisco das Chagas Sousa

Movimento Arariba - Titular

Representante: Raimundo Nonato Moraes Andrade

EMPRESARIADO

Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Estado do Maranhão – ADEMI-MA - Titular

Representante: Antonio Fernandes Cavalcante Júnior

Cooperativa da Construção Civil do Maranhão – COOPERCON -

Suplente

Representante: Claudio Calzavara de Araujo

Consorcio de Alumínio do Maranhão Consorcio – Alumar - Titular

Representante: Flávio Moura Fé Lima

BRK Ambiental – Suplente

Representante: Jéssica Pires Fernandes Silva

ENEVA S.A - Titular

Representante: José Ramiro Esteves Ramos

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A - Suplente

Representante: Renato de Jesus Rodrigues

EMPRESARIADO

ICIBRA - Industria de Cimento do Brasil LTDA - Titular

Representante: Larisse Cristine Pereira Aires

AIR SEMEAR Consultancy Eireli - Suplente

Representante: Rafaela Maria Serra de Brito

SERRACAL Corretivos Agricolas LTDA - Titular

Representante: George Lucas Ribeiros dos Reis Maia

Fazenda São Bernardo - Suplente

Representante: André Augusto Kerber Introvini

Sindicato de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Maranhão e do Pará - SINDICANALCOOL - Titular

Representante: Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura

Associação dos Produtores de Soja do Meio Norte - Suplente

Representante: Cassiano Ricardo Cordeiro Bastos

Suzano S.A - Titular

Representante: Humberto Dias Soares Filho

Virtú Ambiental Sociedade Unipessoal LTDA - Suplente

Representante: Francesco Cerrato

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica e de Material

Elétrico de São Luís - SINDIMETAL - Titular

Representante: Luis Henrique Fontenelle Graça

Sumário

APRESENTAÇÃO	10
1. INTRODUÇÃO	12
2. CONTEXTUALIZAÇÃO NACIONAL	13
3. CONTEXTUALIZAÇÃO ESTADUAL	14
4. MAPA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	15
5. PROTEÇÃO INTEGRAL	17
6. USO SUSTENTÁVEL	18
7. COMO CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	20
8. ABERTURA DO PROCESSO	23
9. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	24
9.1 Conselho Gestor	25
9.2 Plano de Manejo.....	27
9.3 Zona de Amortecimento	28
9.4 Zoneamento	29
10. BENEFÍCIOS DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	30
REFERÊNCIAS	32

Apresentação



As Unidades de Conservação desempenham um papel fundamental na preservação dos recursos naturais e na promoção do desenvolvimento sustentável. Esta tipologia de área protegida foi instituída a partir do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Federal nº 9.985/2000), o qual regulamenta seus processos de criação e gestão. No ano de 2011, o Estado do Maranhão instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão (Lei Estadual nº 9.413/2011), incorporando componentes e características de seu Código de Proteção do Meio Ambiente (Lei nº 5405/1992) e outras normas ambientais vigentes.

Essas legislações estabelecem diretrizes para a criação e gestão adequada destas áreas protegidas, considerando os seus objetivos de conservação ou preservação ambiental, reconhecendo não apenas o valor ecológico, mas também a importância social e econômica dessas áreas para as comunidades locais. O estabelecimento de Unidades de Conservação pode promover o uso sustentável dos recursos naturais, garantir a preservação de ecossistemas essenciais, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, promover atividades de Educação Ambiental ao ar livre e incentivar a economia local. Compreendendo a importância desse tema, o presente manual foi elaborado com o intuito de orientar os gestores municipais do Estado do Maranhão na criação e implementação de unidades de conservação.



Apresentação



Assim, este manual é formado por um conteúdo detalhado e de simples compreensão, abordando desde os critérios para a identificação de áreas prioritárias até o envolvimento da sociedade civil e a articulação com órgãos competentes para a efetiva criação de Unidades de Conservação. Ao longo do documento, serão apresentadas as categorias de Unidades de Conservação, suas principais características, suas ferramentas de gestão e uma seleção de referências para consulta e estudo. Assim, esperamos incentivar os gestores municipais para que possam não apenas proteger a rica biodiversidade do Maranhão, mas também fomentar o desenvolvimento sustentável, respeitando e valorizando a natureza maranhense.



1. Introdução



O que são Unidades de Conservação?

As Unidades de Conservação são espaços territoriais legalmente protegidos com características naturais relevantes para a manutenção de serviços ecossistêmicos, como a disponibilidade de água doce ou produção de oxigênio, para a proteção da cultura e modos de vida de comunidades tradicionais, para a proteção da biodiversidade ou, ainda, de formação única e grande beleza cênica.

Quem pode criar Unidades de Conservação?

Além do ICMBio, na esfera federal, e a SEMA, na esfera estadual, os municípios também podem criar suas Unidades de Conservação Municipais, as quais deverão ser geridas pelo órgão ambiental competente do município.

Como criar Unidades de Conservação Municipais?

O presente manual apresenta todas as etapas do processo de criação e as ferramentas necessárias para a gestão efetiva desses territórios.

Boa leitura!



2. Contextualização Nacional



O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei Nº 9985/2000) foi estabelecido com o objetivo de regulamentar a criação de áreas protegidos com a finalidade de:

- contribuir para a manutenção da diversidade biológica,
- promover o desenvolvimento sustentável,
- promover a proteção e recuperação de recursos hídricos e ecossistemas degradados,
- valorizar econômica e socialmente a biodiversidade,
- favorecer condições para a educação ambiental, recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, dentre outras.

<http://>



Veja mais em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm?
msclkid=d836f862bb2e11ecb0a39fd92b1c866](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm?msclkid=d836f862bb2e11ecb0a39fd92b1c866)



3. Contextualização Estadual



No Maranhão, o **Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9413/2011)** foi elaborado considerando características e legislações específicas preexistentes, como:

- Código de Proteção do Meio Ambiente – Lei N° 5405/1992.
- Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade – Lei N° 8528/2006.
- E as características específicas dos biomas que compõem o Estado e suas espécies endêmicas.

Veja mais em:

<http://>

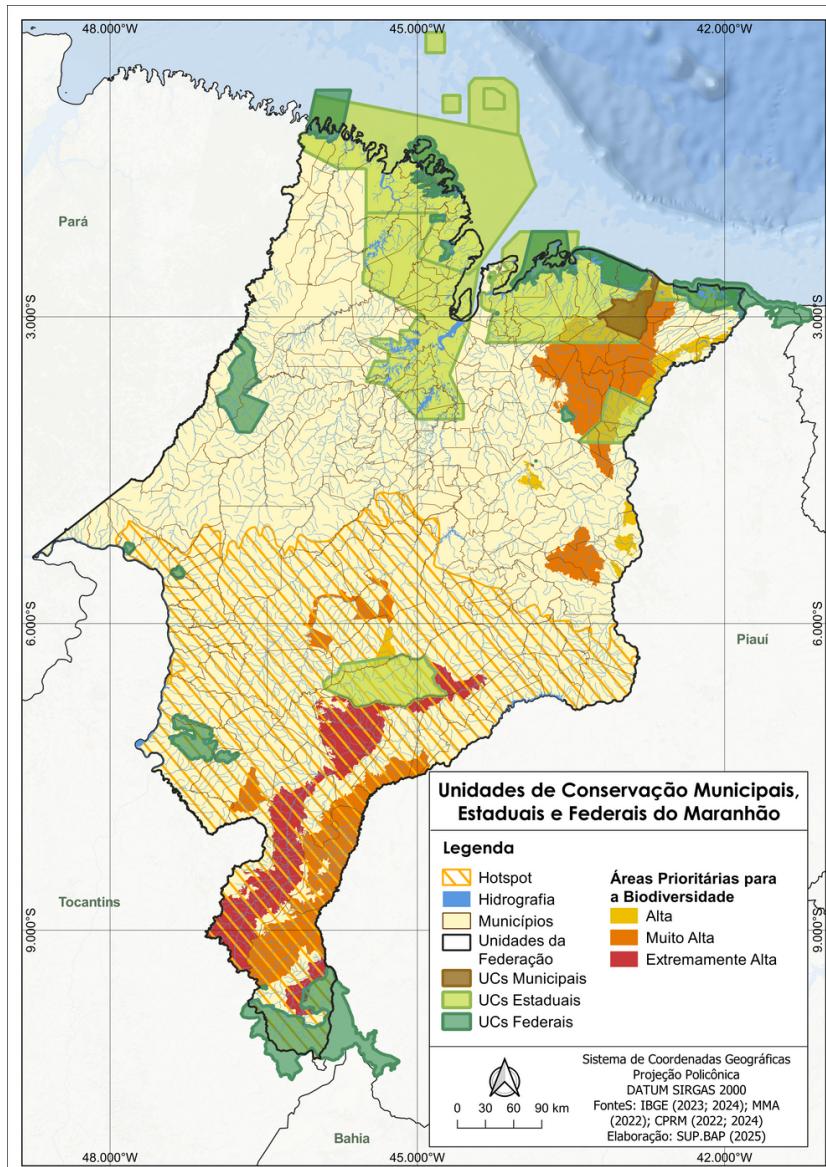


<https://legislacao.sema.ma.gov.br/arquivos/1484767309.pdf>

<https://ucsdoma.sema.ma.gov.br>



4. Mapa de Unidades de Conservação



AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO SÃO DIVIDIDAS EM DOIS GRUPOS:



PROTEÇÃO INTEGRAL

Admite apenas o uso indireto dos recursos naturais protegidos, preservando fauna, flora, os serviços ecossistêmicos e todos os recursos naturais.



USO SUSTENTÁVEL

admite o uso direto dos recursos naturais protegidos, conservando os principais serviços ecossistêmicos e promovendo a interação sustentável das comunidades tradicionais com os recursos ambientais.



5. Proteção Integral



CATEGORIA	OBJETIVO BÁSICO	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	ATIVIDADES PERMITIDAS
Reserva Biológica	Preservação integral da fauna, flora e dos recursos naturais	Terras de Posse e Domínio Públicos	Pesquisa científica; Visitação somente para Educação Ambiental
Estação Ecológica	Preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas	Terras de Posse e Domínio Públicos	Pesquisa científica; Visitação somente para Educação Ambiental
Parque Municipal	Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica	Terras de Posse e Domínio Públicos	Pesquisa científica; Visitação pública; Educação e interpretação ambiental; Turismo sustentável
Monumento Natural	Preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica	Pode ser constituídos por terra privadas, compatilhando os objetivos de preservação	Pesquisa científica; Visitação pública; Educação e interpretação ambiental; Turismo sustentável
Refúgio de Vida Silvestre	Proteção de ambientes naturais para assegurar condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória	Pode ser constituídos por terra privadas, compatilhando os objetivos de preservação	Pesquisa científica; Visitação pública; Educação e interpretação ambiental; Turismo sustentável



6. Uso Sustentável



CATEGORIA	OBJETIVO BÁSICO	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	ATIVIDADES PERMITIDAS
Área de Proteção Ambiental (APA)	Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais	Terras Públicas ou Privadas; Pode possuir ou não zona de amortecimento	Pesquisa científica; Visitação pública; Turismo sustentável; Ocupação pública
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	Manutenção dos ecossistemas naturais de importância regional ou local e regulação do uso dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza	Terras Públicas e Privadas	Pesquisa científica; Visitação pública; Turismo sustentável; Pouca ou nenhuma ocupação pública
Floresta Municipal	Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas	Terras de Posse e Domínio Públicos	Pesquisa científica; Visitação pública; Turismo sustentável; Ocupação por populações tradicionais
Reserva de Fauna (REFAU)	Realização de estudos técnico-científicos sobre o manejo económico sustentável de recursos faunísticos	Terras de Posse e Domínio Públicos	Pesquisa científica; Visitação pública; Turismo sustentável
Reserva Extrativista (RESEX)	Proteção dos meios de vida e da cultura das populações extrativistas tradicionais, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais da unidade	Terras de Domínio Públicos, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais	Pesquisa científica; Visitação pública; Turismo sustentável; Ocupação por populações tradicionais; Uso sustentável dos recursos naturais



ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

- I - Previstas pela Constituição Estadual;
- II - indicadas por estudos técnicos ou científicos reconhecidos oficialmente;
- III - que contiverem ecossistemas raros ou em iminente perigo de eliminação ou degradação;
- IV - que contiverem ecossistemas ainda não satisfatoriamente representados nas unidades existentes;
- V - onde ocorram espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou ameaçadas de extinção;
- VI - necessárias à proteção de recursos hídricos ou à formação de corredores ecológicos; e
- VII - onde vivam comunidades tradicionais necessitando medidas de proteção e reconhecimento dos valores e culturas locais.



7. Como criar Unidades de Conservação?



1. Abertura de processo

A proposta para criação de Unidade de Conservação pode partir do órgão gestor municipal, da sociedade civil ou do Ministério Público. O processo deve ser aberto no órgão competente municipal, ou junto à Prefeitura.



2. Avaliação da demanda de criação

O órgão gestor municipal deverá avaliar a solicitação, quanto à área proposta, existência de estudos ambientais, presença de comunidades tradicionais e importância socioeconômica.



3. Realização de estudos técnicos multidisciplinares

Caracterização biológica, do meio físico e socioeconômica da área proposta.



4. Definição da categoria

Após definição dos objetivos para a área a ser protegida, deve ser estabelecida a categoria da Unidade de Conservação, conforme o SNUC e SEUC.



5. Avaliação das fontes de recursos

O órgão gestor municipal deverá se assegurar que há fontes de recursos financeiros disponíveis e equipe técnica para a gestão, fiscalização e monitoramento da Unidade de Conservação.



6. Preparação para a consulta pública

O órgão gestor municipal deverá convidar os moradores, as instituições e demais interessados inseridos e entorno da área a ser protegida. Os estudos deverão ser divulgados com antecedência 30 dias para a população local e demais interessados.



7. Consulta Pública

Realizada em local de fácil acesso e com linguagem adequada para os diversos grupos, a população interessada deve ser ouvida e considerada na definição de limites da Unidade de Conservação, a partir da proposta apresentada. Toda a consulta deve ser registrada por meio de atas.



8. Definição dos limites

Após consideração das demandas resultantes da consulta pública, eventualmente poderão ser redefinidos os limites da Unidade de Conservação e elaborado o memorial descritivo da área.



9. Publicação de ato do Poder Público

Para a criação formal da Unidade de Conservação, deve ser publicado um ato normativo do Poder Público (lei ou decreto), contendo as principais informações e objetivos da Unidade de Conservação.



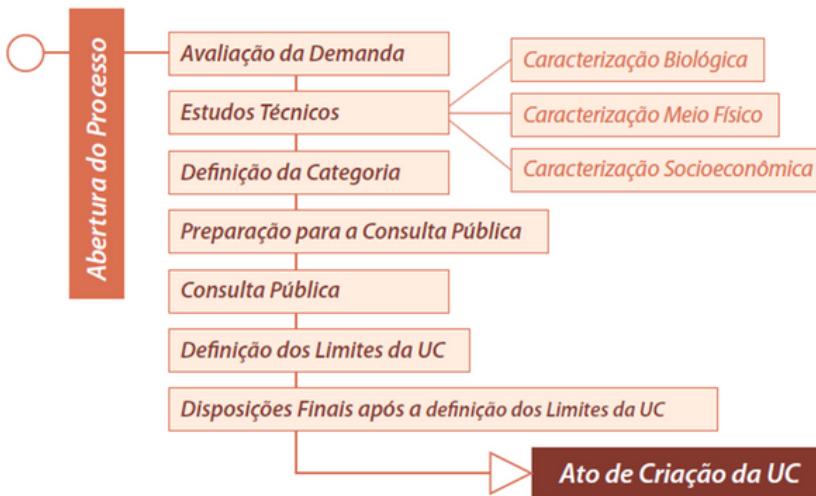
O QUE DEVE CONTER NO ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO?



- A denominação, categoria de manejo, os objetivos básicos, o memorial descritivo do perímetro da área devidamente georreferenciado, o órgão executor responsável por sua administração;
- A indicação da presença de comunidades tradicionais residentes, observados os casos de Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;
- As atividades econômicas, de segurança e defesa nacional envolvidas.
- A denominação de cada Unidade de Conservação deverá basear-se, preferencialmente, na sua característica natural mais significativa, ou na sua denominação mais antiga, dando-se prioridade, neste último caso, às designações indígenas ancestrais.



8. Abertura de Processo



Fonte: MMA, 2019. Disponível em: https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Roteiro-para-cria%C3%A7%C3%A3o_MMA.pdf



9. Instrumentos de Gestão



Conselho Gestor: consultivo ou deliberativo, observada a categoria.
https://sema.ma.gov.br/uploads/sema/docs/RESOLU%C3%87%C3%8830_N%C2%BA_44_CONSEMA.CONSELHOS_.UCS_.pdf



Plano de manejo: deve ser publicado até cinco anos após a criação da Unidade de Conservação; elaborado por equipe técnica multidisciplinar conforme Roteiro Metodológico e publicado por meio de ato do Poder Público.
https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/roteiros/roteiro_metodologico_elaboracao_revisao_plano_manejo_ucs.pdf



Zona de amortecimento: considerar 10km de raio, caso não seja delimitada no ato de criação ou no plano de manejo.



Zoneamento: parte integrante do Plano de Manejo.



9.1 Conselho Gestor

- Garantia da ampla participação na gestão da Unidade de Conservação;
- Dever priorizada a paridade dos representantes do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), da Sociedade Civil Organizada, do Empresariado da Sociedade Civil, e das Comunidades e Povos Tradicionais;
- A composição é definida por meio de processo eleitoral regido por edital específico, e supervisionado por comissão eleitoral e comissão recursal específicas;
- Ver Resolução CONSEMA nº 044/2020 (<https://legislacao.sema.ma.gov.br/arquivos/1597257116.pdf>).

CONSELHO CONSULTIVO:

- Reserva Biológica;
- Parque Natural Municipal;
- Monumento Cultural;
- Refúgio da Vida Silvestre;
- Área de Proteção Ambiental;
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Floresta Municipal;
- Reserva de Fauna;
- Reserva Particular do Patrimônio Natural.

CONSELHO DELIBERATIVO:

- Reserva Extrativista;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável.



9.1 Conselho Gestor

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR:

- Apoiar a implementação dos objetivos da Unidade de Conservação;
- Demandar e propor ações de pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo dos recursos naturais;
- Propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;
- Debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação (UC) e propor iniciativas de gestão, dentre outras.

COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

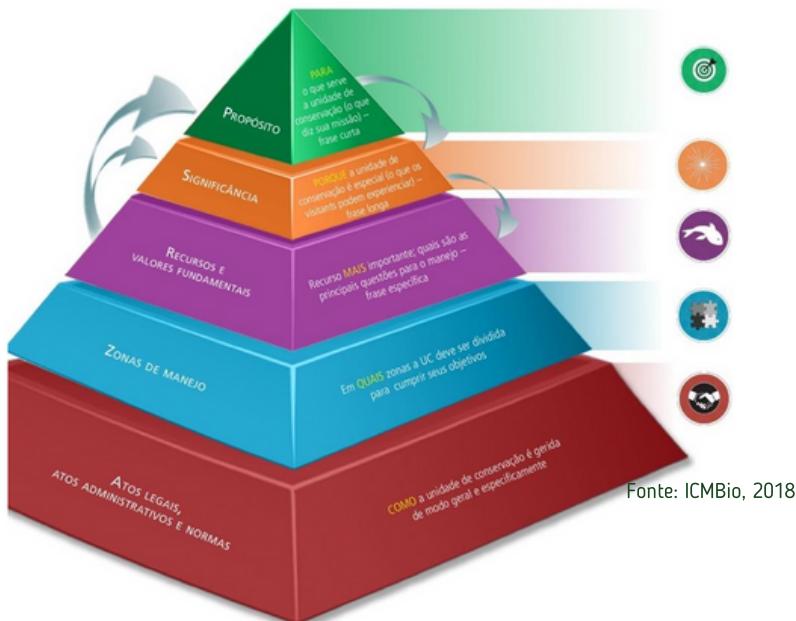
- Estimular o protagonismo e apoiar a formalização e o fortalecimento das organizações de populações tradicionais;
- Se manifestar sobre assuntos relacionados ao modo de vida e subsistência das comunidades tradicionais;
- Discutir estratégias para o uso sustentável dos recursos naturais;
- Acompanhar a elaboração do Plano de Manejo;
- Aprovar, e encaminhar para publicação, o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.



9.2 Plano de Manejo

- Principal instrumento de gestão de uma Unidade de Conservação;
- Deve conter os principais dados da Unidade de Conservação, objetivos, diretrizes, zoneamento e atos legais, administrativos e normas de uso;
- Deve ser publicado até cinco anos após a criação da Unidade de Conservação;

Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação Federais
(https://www.gov.br/icmbio/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/roteiros/roteiro_metodologico_elaboracao_revisao_plano_manejo_ucs.pdf).



TEMAS INTERPRETATIVOS

- São baseados no propósito e na significância da unidade de conservação
- São relatos chaves únicos à unidade de conservação
- São cruciais para interligar os recursos da unidade aos valores e significados fundamentais
- São eficazes em aumentar o entendimento e admiração do visitante pela unidade de conservação



9.3 Zona de Amortecimento

Pode ser estabelecida no ato de criação da Unidade de Conservação

Em último caso, deve ser definida no Plano de Manejo

Caso não esteja definida, deve ser considerado um raio de 10km a partir do perímetro da Unidade de Conservação



[https://arvoreagua.org/unidades-de-conservacao/zona-de-amortecimento](http://arvoreagua.org/unidades-de-conservacao/zona-de-amortecimento)

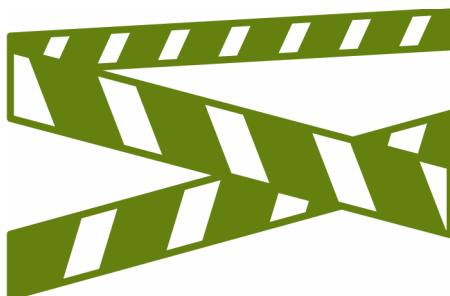


9.4 Zoneamento

- Deve ser estabelecido no Plano de Manejo;
- Considerar as categorias descritas no Roteiro Metodológico do ICMBio (2018).



Fonte: ICMBio, 2018



10. Benefícios das Unidades de Conservação



1. Barreira contra pressões e ameaças;
2. Adaptação às mudanças climáticas;
3. Manutenção de recursos naturais e serviços ecossistêmicos, como áreas de nascentes e de infiltração para águas subterrâneas;
4. Proteção da biodiversidade genética brasileira;
5. Desenvolvimento de Pesquisa Científica;
6. Promoção de atividades de Educação Ambiental;
7. Conforto climático e melhoria da qualidade de vida;
8. Valorização e proteção das comunidades tradicionais extrativistas;
9. Incentivo ao turismo, principalmente o turismo de contato com a natureza;
10. Incentivo à economia por meio da valorização e beneficiamento de produtos naturais;
11. Incentivo ao mercado de Crédito de carbono.



- Após publicação do ato de criação, as informações devem ser enviadas para a SEMA/MA para conhecimento;
- A equipe gestora deve ainda entrar em contato com o MMA para inserir a nova Unidade de Conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).



gov.br

Plataforma CNUC

O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação — CNUC é mantido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) com a colaboração dos órgãos gestores...

 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Cli...

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/areas-protegidas/plataforma-cnuc-1>



CONSEMA
Conselho Estadual do Meio Ambiente do Maranhão

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS | SEMA

Referências

BRASIL. Lei Federal No 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais (2018: Brasília, DF) / Organizadores: Ana Rafaela D'Amico, Erica de Oliveira Coutinho e Luiz Felipe Pimenta de Moraes. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade: ICMBio, 2018.

MARANHÃO. Lei N° 9.413, de 13 de julho de 2011. Regulamenta o art. 241 da Constituição do Estado do Maranhão, o Capítulo III, Seção VII da Lei Estadual nº 5.405, de 08 de abril de 1992, o Capítulo II, Seção VIII do Decreto Estadual nº 13.494, de 12 de novembro de 1993, e institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza do Maranhão e dá outras providências.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. Roteiro para criação de unidades de conservação municipais [recurso eletrônico] / Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade, Departamento de Áreas protegidas - Brasília, DF: MMA, 2019.